

## CONTRATO Nº. 192/2017

### CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSUMO: PEDAGÓGICO E PAPELARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E TW COMERCIO DE PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Materiais de Consumo que entre si firmam de um lado **TW COMERCIO DE PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.616.668/0001-56, com sede na Rua 4, nº. 284, Centro, Goiânia-Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 08.418.353/0001-18, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, nesta Cidade, aqui representado constitucionalmente por seu Secretário, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.701-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, tem por ajustada, na forma da lei, a Compra e Venda de Materiais de Consumo: pedagógico e papelaria para entrega futura, segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO** - O presente contrato de fornecimento de materiais de consumo pedagógico e papelaria decorre do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, para o exercício de 2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é a promessa de Compra e Venda para entrega futura pela **CONTRATADA**, de Materiais Consumo: Produtos Pedagógicos e de Papelaria (constantes do ANEXO I- classificação de proposta), para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Buriti de Goiás, conforme apurado no processo licitatório TP 006/2017, em que a **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais e produtos referidos no edital, conforme for solicitado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais objeto deste contrato serão entregues livres e desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE** – A promessa de compra e venda de materiais de consumo: pedagógico e papelaria, conforme elencados na Cláusula Segunda deste presente contrato, para entrega futura que aqui se retrata é contratada pelos preços apurados no Processo Licitatório Tomada de Preço 006/2017 para o exercício 2017, estimados em **R\$ 3.474,50 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>Materiais Consumo: Produtos de papelaria e pedagógico, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social:</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>
Conselho Tutelar	R\$ 90,25
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R\$ 3.100,00
Centro de referencia da Assistência Social - CRAS	R\$ 284,25
<b>Valor Total e global Estimado-homologado</b>	<b>R\$ 3.474,50</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento pelos Materiais de consumo efetivamente fornecido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO** – As despesas decorrentes deste contrato serão comportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias anual do **CONTRATANTE**:

**1-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

**1.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR** - dotação de nº. 06.0601.08.243.0030.2014-339030;

**1.2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** - dotação de nº. 0601.08.244.0031.2050-339030;

**1.3 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** - dotação de nº. 0601.08.244.0031.2050-339030;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados. Bem como ainda poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 e 79, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2017**, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia-Goiás, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás, 14 de julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE AGUIAR**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**Contratante**

**TW COM. DE PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**  
CNPJ (MF) Nº 03.616.668/0001-56  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2017
<b>Nº do contrato:</b>	192/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS- GO
<b>Contratado:</b>	TW COMERCIO DE PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.616.668/0001-56, com sede na Rua 4, nº. 284, Centro, Goiânia-Goiás.
<b>Objeto:</b>	Promessa de compra e venda para entrega futura de materiais de Consumo: Produtos Pedagógicos e de Papelaria, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 3.474,50 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº.</b>	O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal
<b>Dotação:</b>	CONSELHO TUTELAR - dotação de nº. 06.0601.08.243.0030.2014-339030; SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - dotação de nº. 0601.08.244.0031.2050-339030; CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - dotação de nº. 0601.08.244.0031.2050-339030;
<b>Data da assinatura:</b>	14/07/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração